ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.240, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO MÊS ESCOLAR DE VALORIZAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o mês da valorização histórica do município de Mangaratiba.

Art. 2.º Anualmente, o mês da valorização Histórica do município de Mangaratiba deverá ocorrer em novembro, tendo em vista que este é o mês do aniversário da cidade.

Art. 3.º Durante o mês de valorização Histórica do município de Mangaratiba, as escolas da rede municipal e privadas deverão desenvolver atividades de valorização da história local, tais como visitas a museus e trilhas, palestras, documentários, entrevistas e outros.

I- Todas as áreas de conhecimento podem promover algum tipo de atividade de valorização da história.

II- As disciplinas que compõem as áreas das ciências humanas, tem a responsabilidades de dar ênfase ao estudo dos aspectos históricos do município.

III- Dentro das possibilidades de cada escola deverá ser dada prioridade as obras artísticas e/ou literárias de autores Mangaratibenses.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 1.º de outubro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito

/Projeto de Lei nº. 23/2019 - Vereador Autor Eduardo Ferreira Jordão